



## EDITAL Nº 53/2022 - UEPA

### CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS A SER SUBMETIDO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UEPA - 2022

A Universidade do Estado do Pará (UEPA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a realização de seleção de subprojetos de cursos de licenciatura da Universidade do Estado do Pará para composição do Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica em conformidade com os critérios constantes no Edital da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) 24/2022.

#### 1. DA FINALIDADE DO EDITAL

- 1.1 Adesão da UEPA ao Programa Residência Pedagógica (PRP) da CAPES;
- 1.2 Normalização para o recebimento de proposta de subprojeto por componente curricular/curso;
- 1.3 Divulgação das regras para docente proponente da UEPA para Orientador de Área de subprojeto PRP para a categoria de bolsista ou de voluntário.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Serão selecionados subprojetos de Residência Pedagógica dos cursos de licenciatura que estejam habilitados no âmbito da UEPA:

**Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua de Sinais (Libras), Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia ou, ainda, cursos de Pedagogia e Licenciatura Intercultural Indígena.**

**Obs:** No caso de subprojetos interdisciplinares, é possível combinar até 04 (quatro) áreas da residência pedagógica que atuam de forma articulada e integradas entre si.

2.2. Poderão ser submetidas propostas de subprojetos de todos os Campi da Universidade, onde estejam sendo ofertadas turmas de licenciatura em que os estudantes tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou estejam 5º período.

2.3. As vagas de subprojetos por licenciatura não preenchidas em decorrência da não aprovação de propostas ao presente edital, poderão ser realocadas para outros subprojetos.

2.4. Será selecionado apenas um subprojeto por núcleo disciplinar para cada Campus. Havendo mais de uma proposta do mesmo núcleo disciplinar para o mesmo Campus, em existindo campus que atenda aos requisitos do programa disponível, será recomendada a realocação do subprojeto com menor pontuação na avaliação.

#### 3. DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica é uma ação implementada pela CAPES e integra a Política Nacional de Formação de Professores. É voltado para alunos de licenciatura que estejam na segunda metade do curso, por meio da imersão do licenciando em uma escola de educação básica. A imersão deve contemplar, entre outras ações, regência de sala de aula e intervenção pedagógica. Tem como premissas básicas o entendimento de que a formação de professores nos cursos de licenciatura deve assegurar aos seus egressos, habilidades e competências que lhes permitam realizar um ensino de qualidade nas escolas de educação básica. A seleção será procedida de acordo com as normas deste Edital em consonância com o Edital CAPES Nº 24/2022.



#### **4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- I. Incentivar a formação dos discentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciado a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

#### **5. DOS CRITÉRIOS**

##### **5.1. DOS SUBPROJETOS**

5.1.1. A residência pedagógica consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar, visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Nos subprojetos, devem ser informados os seguintes itens:

- a) UF/Municípios dos cursos de licenciatura que compõem o subprojeto;
- b) UF/Municípios de articulação nos quais a IES pretende desenvolver as atividades de residência pedagógica;
- c) Nome e CPF do (s) docente (s) orientador (es) de cada núcleo;
- d) Objetos Específicos do Subprojeto;
- e) Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação;
- f) Concepções pedagógicas;
- g) Justificativa e relevância;
- h) Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação;
- i) Planejamento da carga horária de atividades dos residentes;
- j) Produções/produtos esperados e formas de divulgação;

##### **5.2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DOCENTES**

5.2.1. O proponente do Subprojeto que for aprovado será cadastrado como Orientador, junto à CAPES, são requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de docente orientador:

- I - Possuir titulação mínima de mestre;
- II - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;
- III - Ser docente efetivo em pleno exercício, lotado em disciplinas do curso de licenciatura da área no qual pleiteia aprovação do subprojeto.
- IV - Possuir experiência mínima de 03 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V - Possuir experiência na formação de professores, comprovada por, pelo menos, dois dos seguintes critérios:
  - a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
  - c) Coordenação de curso de licenciatura;
  - d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
  - e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.



VI. Ter currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, para efeito de validação dos requisitos definidos no item V, conforme exigência do regulamento do programa.

VII- Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

VIII - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

5.2.2. O valor da bolsa para do Docente Orientador é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais a ser pago pela CAPES diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente;

5.2.3. A bolsa terá duração de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 414 horas de atividades, contados a partir do início das atividades do RP/UEPA, determinado pela CAPES, estando sujeitas à dotação orçamentária da Instituição de Fomento (CAPES);

5.2.4. O Docente Orientador poderá ser substituído quando não atender às exigências do RP, por solicitação do Coordenador Institucional do programa na UEPA, ou na impossibilidade de permanência no Projeto (desempenho insatisfatório, opção por outra bolsa, indisponibilidade de horários etc.);

5.2.5. Em caso de necessidade de substituição, caberá ao Coordenador Institucional a seleção de outro docente para assumir a Orientação em vacância, devendo o mesmo atender aos critérios do Docente Orientador deste edital;

5.2.6. O cancelamento da bolsa pode ocorrer a pedido do próprio Docente Orientador do Subprojeto, do Coordenador Institucional, ou ainda, por iniciativa da CAPES, em função de duplicidades, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR/UEPA**

a) Apoiar a coordenação institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas na organização e elaboração do projeto institucional, inclusive do curso de formação dos preceptores e ambientação do residente na escola;

b) Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação e preceptoria do subprojeto, inclusive articulando-se com outros docentes orientadores da IES e/ou das disciplinas de estágio curricular supervisionado, visando estabelecer uma rede institucional colaborativa para aperfeiçoar a formação prática nas licenciaturas;

c) Participar de seleção das escolas-campo, dos residentes e dos preceptores;

d) Visitar a escola campo, visando conhecer o contexto e o ambiente escolar, bem como sua equipe de gestão e o corpo docente, onde o residente irá exercer a residência pedagógica;

e) Orientar o residente, em conjunto com o preceptor, na elaboração de seu Plano de atividades;

f) Apresentar ao coordenador de projeto, relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena, zelando pelo seu cumprimento;

g) Avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto, com o preceptor, relatório de desempenho;

h) Acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do residente e da preceptoria, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;

i) Informar ao coordenador institucional toda e qualquer situação que implique cancelamento ou suspensão da bolsa do preceptor ou residente, quando houver;

j) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento das do Programa e da política de formação de professores da educação básica; e

k) Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica, promovidos pela IES e/ou pela CAPES.



## 7. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO DO SUBPROJETO

7.1. A proposição deverá apresentar descrição de recursos materiais e equipamentos disponíveis no Campus e que podem atender às ações do Subprojeto;

7.2. O destaque de recursos financeiros para a execução dos subprojetos será discutido depois da seleção do projeto institucional pela CAPES, que definirá valores mediante disponibilidade de dotação orçamentária.

## 8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

8.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I/ disponível online);

8.2. Detalhamento do Subprojeto (Anexo II/ disponível online).

8.3. Currículo da Educação Básica (plataforma eb.capes.gov.br) em PDF

## 9. DOS PRAZOS E MEIOS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente *via internet*, pelo e-mail **residenciapedagogica@uepa.br** no período estabelecido no Cronograma, do presente edital.

9.2. Os anexos deverão ser enviados na versão PDF (assinados). O item 8.2 (detalhamento do subprojeto) também deverá ser enviado em Word. A UEPA não se responsabilizará por problemas de envio das inscrições decorrentes da internet e/ou qualquer outro empecilho técnico de ordem do usuário ou de seus aparelhos e mídias.

9.3. O **prazo final** de inscrições seguirá o cronograma deste edital.

## 10. DA SELEÇÃO

10.1. O processo de seleção dos subprojetos será conduzido por uma Comissão instituída pela Pró-reitoria de Graduação;

10.2. O processo será dividido em duas etapas:

10.2.1. **Primeira Etapa:** Análise do enquadramento do docente nos critérios de elegibilidade previstos no item 04 (quatro) deste Edital. Nesta etapa a seleção apresentará os seguintes resultados para os subprojetos: Homologados, Não-Homologados.

10.2.3. **Segunda Etapa:** Análise do Subprojeto de acordo com o quadro constante no **Anexo III** deste Edital.

10.3. A classificação dos subprojetos será feita por componente curricular e por curso e em ordem decrescente de pontuação de 10 (dez) a 0 (zero), resultante da somatória dos pontos obtidos na análise dos itens do Anexo III. A nota mínima para aprovação do subprojeto será 6,0 (seis);

10.4. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de atuação na licenciatura da área pretendida,

b) Maior tempo de experiência em coordenação de subprojetos de ensino da CAPES (PIBID e Residência Pedagógica, conforme currículo capes - eb.capes.gov.br)

c) Maior idade do docente proponente do subprojeto.

10.5. Do resultado preliminar da presente seleção: será facultada a interposição de recurso à Comissão do Programa **no período estabelecido no Cronograma do presente Edital**.

10.6. A decisão final sairá após a análise dos pedidos de recurso e com a publicação do resultado final.



## 11 - DO CRONOGRAMA

11.1. O processo de seleção das propostas de subprojetos obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data/Período
<b>Lançamento do Edital</b>	13/05/2022
Período de <b>Submissão de Subprojetos</b>	13 a 23/05
Período de <b>Avaliação das Propostas</b>	24 a 26/05
Divulgação do Resultado Preliminar	27/05
Período para interposição de <b>Recursos</b> ao resultado preliminar.	28 e 29/05
Período de Avaliação dos Recursos	30/05
<b>Resultado Final</b>	31/05
Cadastramento da proposta no SiCapes	01 a 10/06
Previsão de Divulgação do <b>Resultado Preliminar da CAPES</b>	21/06

11.2. O recurso ao resultado preliminar ou ajustes deverá ser encaminhado ao e-mail institucional da residência pedagógica pelo e-mail ([residencia pedagogica@uepa.br](mailto:residencia pedagogica@uepa.br)) em formulário próprio (Anexo IV).

## 12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. Em caso de aprovação do subprojeto pela CAPES, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação à Coordenação Institucional, em prazo a ser definido posteriormente:

- Cópia do Documento de Identidade e CPF do orientador do subprojeto;
- Cópia do Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino) ou equivalente do coordenador do subprojeto;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação da última eleição do orientador do subprojeto;
- Cópia do Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura na área do subprojeto ou pós-graduação na área de educação do Orientador do subprojeto;
- Cópia de documento (s) que comprove o tempo de exercício da docência no ensino superior;
- Cópia do último contracheque para comprovação de **vínculo efetivo** com a UEPA;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do **Curriculum Lattes** devidamente comprovado;
- Comprovante de conta corrente para depósito da bolsa.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão aceitas inscrições:

- Encaminhadas fora do prazo ou por vias que não as descritas neste Edital;
- Que apresentarem documentação incompleta, sendo vedada sua complementação fora do prazo de submissão.

13.2. A efetivação dos subprojetos dependerá da aprovação final dos mesmos pela CAPES, que pode, inclusive, reduzir a quantidade de subprojetos a serem contemplados, mesmo aqueles previamente selecionados pelo presente edital;

13.3. À Capes se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

13.4. Em conformidade com o disposto no Edital CAPES 24/2022, os subprojeto serão organizados em núcleos de residência pedagógica, composto por 01 (uma) cota de bolsa de Docente Orientador, 03 (três) cotas de bolsa de Preceptor, 15 (quinze) cotas de bolsa de residentes. Cada preceptor deve acompanhar, no máximo, 06 (seis) residentes.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

13.5 - Na etapa de implementação, a UEPA poderá, a seu critério, fracionar seus núcleos de 15 (quinze) residentes, devendo cada fração conter 05 (cinco) ou 10 (dez) bolsistas dessa modalidade. O fracionamento de núcleos está condicionado à vinculação de docentes orientadores sem bolsa como contrapartida da UEPA.

13.6. O projeto institucional, caso aprovado pela CAPES, será apoiado com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:

I. Residente, no valor de R\$ 400,00, para discentes de curso de licenciatura;

II. Coordenador Institucional, no valor de R\$1.500,00, para docente da IES responsável pelo projeto institucional de Residência Pedagógica;

III. Docente Orientador, no valor de R\$1.400,00, para docente da IES que coordenará o subprojeto;

IV. Preceptor, no valor de R\$765,00, para professor da escola de educação básica que acompanhará o residente na escola.

13.7. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.8. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos institucionais selecionados no âmbito deste edital.

13.9. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a Capes e a IES.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora, em conjunto com a Pró- Reitoria de Graduação.

Belém-PA, 13 de maio de 2022.

**CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS**  
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº 53/2022 - UEPA**

**CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS A SER SUBMETIDO  
AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UEPA - 2022**

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO DE SUBPROJETOS**

1. Campus		Município
2. Componente Curricular / Subprojeto de Licenciatura em		
3. Título do Subprojeto		
4. Docente Orientador do Subprojeto		
Nome:		
CPF:	RG:	
Departamento/Curso/Unidade:		
Endereço residencial:		
Complemento:	CEP:	
Celular / WhatsApp: DDD (        )		
E-mail Institucional:		
Graduação:		
Pós-graduação (Mestrado):		
Pós-graduação (Doutorado):Link do Currículo Lattes:		
Link do Currículo Lattes:		
Link do Currículo Lattes na plataforma EB:		
Recebe alguma bolsa ( ) Sim, qual? ( ) Não		
Matrícula SEAD:	Ano de Ingresso:	
Tempo de docência no Ensino Superior:		
<b>ACEITE DO DOCENTE</b>		
Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital nº ____/2022 - UEPA.		
_____, / ____ / ____		
ASSINATURA DO DOCENTE PROPONENTE:		
_____		



## ANEXO II

### DETALHAMENTO DO SUBPROJETO (Licenciatura)

<b>1. Coordenador de Área do Subprojeto</b>	
<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Departamento/Curso/Unidade:</b>	
<b>Endereço residencial:</b>	
<b>Complemento:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Celular / WattsApp: DDD ( )</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>Link da plataforma Educação Básica:</b>	

<b>Área</b> (item 1.1. do edital)
<b>Município(s) de localização da(s) escola(s)-campo</b>
<b>Objetivos</b> (Se os objetivos específicos do subprojeto estão claramente definidos e coerentes com o Projeto Institucional)
<b>Concepções pedagógicas</b> (As ações planejadas apresentam inovações pedagógicas e estão coerentes com as concepções pedagógicas apresentadas.)
<b>Justificativa e relevância</b> (Há contextualização e aderência ao cenário educacional atual, atuação em escola-campo que oferta regularmente o componente ou a atividade docente proposta, demonstração da necessidade do desenvolvimento do subprojeto diante do contexto apresentado e coerência entre a quantidade de bolsas solicitadas e os dados da Instituição apresentados no último Censo da Educação Superior.) (Até 5.000 caracteres)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

<b>Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação</b> ( <i>O Planejamento e a metodologia estão apresentados de forma clara, com atividades exequíveis e contempla todos os aspectos e dimensões do PRP - Art. 13 da Portaria 82/2022 e seus incisos.</i> )		
Atividade	Participantes envolvidos	Metodologia de implementação ( <i>500 caracteres para cada item</i> )
<b>Planejamento da carga horária de atividades dos residentes</b> ( <i>As atividades planejadas para os residentes são exequíveis, estão coerentes com os objetivos do PRP, contemplam os aspectos preconizados art. 13 da Portaria 82/2022 e a carga horária atribuída a cada uma delas é adequada.</i> )		
Atividade ( <i>300 caracteres para cada item</i> )		Carga Horária
<b>Produções/produtos esperados e formas de divulgação</b> ( <i>As produções propostas estão adequadas aos objetivos e dimensões do PRP e a forma de divulgação permite que as ações do projeto alcancem diferentes públicos.</i> )		
Produção/produto ( <i>300 caracteres para cada</i> )		Forma de divulgação
<b>Referências</b> (no máximo 10)		
ASSINATURA DO DOCENTE PROPONENTE: _____		



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### EDITAL Nº 53/2022 - UEPA

## CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS A SER SUBMETIDO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UEPA - 2022

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO SUBPROJETO

Pontuação do Subprojeto		
Item	Critério Avaliado	Pontuação Máxima
a.	<b>Objetivos</b> <i>Os objetivos estão claramente definidos e coerentes com o Projeto Institucional. (0-2 pontos)</i>	2
b.	<b>Justificativa e relevância</b> <i>Há contextualização e aderência ao cenário educacional atual, atuação em escola-campo que oferta regularmente o componente ou a atividade docente proposta, demonstração da necessidade do desenvolvimento do subprojeto diante do contexto apresentado e coerência entre a quantidade de bolsas solicitadas e os dados da Instituição apresentados no último Censo da Educação Superior. (0-2 pontos)</i>	2
c.	<b>Planejamento das atividades e metodologia</b> <i>O Planejamento e a metodologia estão apresentados de forma clara, com atividades exequíveis e contempla todos os aspectos e dimensões do PRP (Art. 13 da Portaria 82/2022 e seus incisos). (0-2 pontos)</i>	2
d.	<b>Carga horária de atividades dos Residentes</b> <i>As atividades planejadas para os residentes são exequíveis, estão coerentes com os objetivos do PRP, contemplam os aspectos preconizados art. 13 da Portaria 82/2022 e a carga horária atribuída a cada uma delas é adequada. (0-2)</i>	2
e.	<b>Coerência e inovação</b> <i>As ações planejadas apresentam inovações pedagógicas e estão coerentes com as concepções pedagógicas apresentadas. (0-1 pontos)</i>	1
f.	<b>Produção/Produtos esperados</b> <i>As produções propostas estão adequadas aos objetivos e dimensões do PRP e a forma de divulgação permite que as ações do projeto alcancem diferentes públicos. (0-1 pontos)</i>	1
<b>Pontuação máxima total</b>		10,0



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
**EDITAL Nº 53/2022 - UEPA**

**CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS A SER SUBMETIDO  
AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP/UEPA - 2022**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

1. Título do Subprojeto		UF
2. Componente Curricular/ Subprojeto de Licenciatura em:		
3. Orientador do Subprojeto		
Nome:		CPF:
Departamento/Curso/Unidade:		
Endereço residencial:		
Complemento:	CEP:	
Telefone: DDD ( )	Celular / Whatsapp: DDD ( )	
E-mail institucional		
4. Natureza do Recurso		
Descrever a natureza do recurso em detalhes sobre o(s) motivo(s) que o(s) motivaram.		
_____, ____/____/____		
ASSINATURA DO DOCENTE PROPONENTE:		
5. Parecer da Comissão de Avaliação		
Espaço destinado à Comissão de Avaliação emitir o parecer sobre o recurso.		
_____ _____, ____/____/____		
Responsável pelo Parecer		